

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SOMA PRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.448.559/0001-00, com sede na Travessa Três de Maio, nº 1462, bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66063-388, neste ato representada por seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **SÃO FÉLIX SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.022.181/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 153, Sala 12, bairro Nazaré, Belém/PA, prestou serviços técnicos especializados de capacitação profissional na área da saúde, conforme descrito a seguir:

A contratada executou curso de capacitação profissional na área da saúde, voltado ao planejamento familiar e reprodutivo, destinado a profissionais da área de enfermagem, promovendo treinamento técnico especializado direcionado ao aprimoramento das competências teóricas e práticas necessárias à orientação qualificada dos usuários, ao aconselhamento em saúde sexual e reprodutiva, à abordagem dos métodos contraceptivos e ao acompanhamento assistencial no contexto do pré-natal, parto e puerpério.

O treinamento foi realizado na modalidade presencial, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, contemplando atividades teóricas e práticas, e contou com a participação de 90 (noventa) profissionais, sendo desenvolvido com organização pedagógica compatível com a complexidade do conteúdo ministrado, adequada condução técnica e enfoque na qualificação segura, humanizada e eficiente dos participantes para atuação no planejamento familiar e reprodutivo, no aconselhamento em métodos contraceptivos e no acompanhamento assistencial no contexto do pré-natal, parto e puerpério.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, com elevado padrão de qualidade técnica, cumprimento integral das obrigações assumidas, observância dos prazos estabelecidos e adequada condução das atividades formativas, não havendo registros de fatos que desabonem a capacidade técnica da empresa.

Belém/PA, 30 de março de 2026.

DANIEL JOSE  
BARBOSA

MOREIRA:96092629  
291

Assinado de forma digital  
por DANIEL JOSE BARBOSA  
MOREIRA:96092629291  
Dados: 2026.03.30 18:27:13  
-03'00'

---

DANIEL JOSE BARBOSA MOREIRA

Representante Legal e Sócio Administrador

CPF 960.926.292-91



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**SOMA PRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.448.559/0001-00, com sede na Travessa Três de Maio, nº 1462, bairro São Brás, Belém/PA, CEP 66063-388, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E, de outro lado:

**SÃO FÉLIX SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.022.181/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 153, Sala 12, bairro Nazaré, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si, justas e contratadas, as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação profissional na área da saúde, consistentes na realização de curso teórico-prático de planejamento familiar e reprodutivo, abrangendo orientação em métodos contraceptivos, aconselhamento reprodutivo, assistência educativa no pré-natal, preparação para o parto e puerpério, promoção da escolha informada dos métodos de prevenção da gravidez e das infecções sexualmente transmissíveis, bem como o desenvolvimento de competências técnicas e assistenciais dos participantes para atuação qualificada, segura e humanizada no atendimento à saúde sexual e reprodutiva.

Parágrafo único. O curso será destinado a 90 (noventa) participantes, com carga horária total de 80 (oitenta) horas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na modalidade presencial, em local a ser definido pela CONTRATANTE, no período correspondente ao mês de fevereiro de 2026, conforme cronograma ajustado entre as partes.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente qualificado(s), com comprovada experiência na área, responsável(is) pela condução das atividades teóricas e práticas do curso.

Parágrafo segundo. A execução do treinamento deverá observar metodologia teórico-prática, incluindo aulas expositivas dialogadas, estudos de caso e atividades práticas supervisionadas, visando à adequada capacitação dos participantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o objeto contratual com observância das boas práticas técnicas e pedagógicas aplicáveis à área da saúde;
- II – Disponibilizar profissionais qualificados para ministrar o conteúdo teórico e prático;
- III – Garantir a adequada condução das atividades práticas, com orientação técnica segura e compatível com os protocolos assistenciais;
- IV – Fornecer os materiais necessários à realização das atividades práticas, bem como demais insumos correlatos;
- V – Cumprir os prazos e a carga horária estabelecidos;
- VI – Responsabilizar-se pela qualidade do conteúdo ministrado e pela adequada formação dos participantes.

Parágrafo único. A CONTRATADA será responsável pela prestação do treinamento teórico e prático, incluindo o fornecimento de insumos, equipamentos ou dispositivos médicos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- I – Disponibilizar o espaço físico adequado para realização do curso;
- II – Providenciar os recursos logísticos necessários à execução do treinamento;
- III – Garantir a participação dos profissionais inscritos;
- IV – Efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante transferência bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA, a ser previamente informada, após a execução dos serviços ou conforme cronograma a ser pactuado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até a conclusão integral do objeto contratado, considerando a realização do curso no período previsto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços contratados, no que se refere à qualidade técnica do treinamento ministrado.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo fornecimento e utilização de qualquer material necessário para a execução do curso é da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Por comum acordo entre as partes;



II – Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;

III – Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

Parágrafo único. Em caso de rescisão motivada por inadimplemento, a parte prejudicada poderá pleitear eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este contrato não estabelece vínculo empregatício entre as partes ou entre a CONTRATANTE e os profissionais indicados pela CONTRATADA, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por seus colaboradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2026.

#### **SOMA PRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: 60.448.559/0001-00

CONTRATANTE

SOMA PRO SOLUCOES  
INTEGRADAS  
LTDA:60448559000100

Assinado de forma digital  
por SOMA PRO SOLUCOES  
INTEGRADAS  
LTDA:60448559000100  
Dados: 2026.01.08 17:17:07  
-03'00'

#### **SÃO FÉLIX SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 57.022.181/0001-74

CONTRATADA

SAO FELIX  
SERVICOS  
LTDA:5702218100174  
0174

Assinado de forma digital  
por SAO FELIX SERVICOS  
LTDA:57022181000174  
Dados: 2026.01.09  
09:03:32 -03'00'



Prefeitura Municipal de Belém  
Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica  
NFSe - Prestador



A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR.

**DADOS DA NFSe**

Data e hora de emissão 08/04/2026 23:15:22  
Competência 04/2026  
Número / Série 168 / E  
Código de Verificação HMApeTtrJ

**EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO**

CPF / CNPJ / NIF 57.022.181/0001-74  
Nome / Nome Empresarial SÃO FÉLIX SERVIÇOS LTDA  
Endereço AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER 153 SALA 12 NAZARE

Inscrição Municipal 4862042  
Telefone (91) 99139-2002  
E-mail fcpassessoriac@gmail.com  
Município BELEM / PA BRASIL  
CEP 66035-065

**TOMADOR DO SERVIÇO**

CPF / CNPJ / NIF 60.448.559/0001-00  
Nome / Nome Empresarial SOMA PRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
Endereço TRAVESSA TRÊS DE MAIO 1462 BAIRRO SÃO BRÁS

Inscrição Municipal 5030206  
Telefone -  
E-mail -  
Município BELEM / PA BRASIL  
CEP 66063-388

**SERVIÇO PRESTADO**

CNAE / CBO 8599-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
Serviço 08.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.  
Local da prestação do serviço BELEM / PA  
País da prestação do serviço BRASIL

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE TREINAMENTO.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Exigibilidade do ISSQN Exigível  
Município da Incidência do ISSQN BELEM - PA  
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO  
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO  
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional NÃO OPTANTE  
Regime especial de tributação do ISSQN -

**CÁLCULO DO ISSQN**

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
52.200,00	0,00	0,00	52.200,00	3,000000	1.566,00

**RETENÇÕES**

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALOR TOTAL**

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**